



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 2.347, de 26 de agosto de 2011.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e considerando o feriado Nacional do dia 07 de setembro, dia da Independência.

DECRETA

Art. 1º- Declara Facultativo o Ponto nas repartições Públicas Municipais, no dia 08, quinta-feira após o feriado Nacional, não havendo conseqüente atendimento ao público nesse dia, ficando porém, ressalvados os serviços essenciais que por sua natureza exigem seu normal funcionamento na data fixada.

§ 1º- No dia 09 (nove) sexta-feira da mesma semana, dia da Padroeira do Município, "**Nossa Senhora da Piedade**", também não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de acordo com o que preceitua a Lei nº 623, de 17 de junho de 1974, com observância das mesmas ressalvas mencionadas no artigo anterior.

§ 2º- Fica prorrogado para o próximo dia útil de vencimento de quaisquer créditos devidos ao Município, vencidos nos dias 08 e 09 de setembro do corrente exercício, cujos valores serão recebidos sem acréscimos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon, Carlos de Camargo
Assessor Administrativo

